



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL - MG

Paço Municipal "Prefeito Sebastião Cruz"
PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N = CEP 36.515-000 = FONE/FAX. (32) 3578-1241
E-mail: guidovalmg@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI N. 11/2020

"Autoriza o chefe do Executivo Municipal a firmar termo de repasse financeiro e dá outras providências"

O Povo do Município de Guidoval, Estado de Minas e seus Representantes aprovou, e, eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar termo de repasse financeiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) com a Associação Beneficente Católica – Hospital Santa Isabel, inscrita no CNPJ n. 25.335.803/0001-28, com sede no Município de Ubá/MG, à Rua Frei Cornélio, nº 200, Bairro Laurindo de Castro, CEP: 36.500-001.


Parágrafo único. O repasse financeiro autorizado no caput deste artigo, destinar-se-á à aquisição de bens de custeio ou investimento, desde que afetado às ações de combate ao Novo Corona Vírus (COVID-19).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	002-Prefeitura Municipal de Guidoval
Unidade	041 – Fundo Municipal de Saúde
Função	010- Saúde
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	38– Assistência de Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade	1011– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SAÚDE
Natureza da Despesa	4.4.50.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Valor	R\$ 15.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.

Guidoval, 23 de Junho de 2020.


SORALA VIEIRA DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL

RECEBEMOS
EM 26/06/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL - MG

Paço Municipal "Prefeito Sebastião Cruz"
PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N = CEP 36.515-000 = FONE/FAX. (32) 3578-1241
E-mail: guidovalmg@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA

Matéria: Projeto de Lei.

Ementa: "Autoriza chefe do Executivo Municipal a fazer repasse financeiro e dá outras providências"

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

CARÁTER DE URGÊNCIA

A presente matéria de lei ora encaminhada, visa obter autorização legislativa para o Executivo Municipal fazer repasse financeiro, visando atender interesse público social e municipal.

A priori, de se atestar a patente constitucionalidade, legalidade e interesse público que norteia a presente matéria legislante ora encaminhada.


Iniciativa para deflagrar o processo legislativo, inconteste.

Finalidade pública inconteste, eis que o objeto do instrumento de repasse financeiro a ser firmado, compreenderá repasse de recursos financeiros por parte do ente Município ao Hospital Santa Isabel, cuja finalidade será aquisição de bens de custeio ou investimento, desde que afetado às ações de combate ao Novo Corona Vírus (COVID-19).

De se frisar o Projeto de Lei em tela, contemporiza a criação de crédito orçamentário de natureza especial conforme entabulado no seu corpo, bem como defini expressamente o impacto orçamentário-financeiro da despesa gerada, sua compatibilidade e adequação com a LOA, LDO e PPA vigentes.

Por fim, é que se espera sua aprovação, em CARÁTER de URGÊNCIA.

Guidoval-MG, 23 de junho de 2020.


SORALA VIEIRA DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL - MG

Paço Municipal Prefeito Sebastião Cruz
PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N = CEP 36.515-000 = FONE/FAX. (32) 3578-1241
E-mail: GUIDOIVALMG@YAHOO.COM.BR

Assunto: Impacto Orçamentário-Financeiro referente a análise de viabilidade de proposição do Projeto de Lei que autoriza a fazer Repasse Financeiro ao Associação Beneficente Católica – Hospital Santa Isabel, com sede em Ubá/MG, para aquisição de bens de custeio ou investimento, para fins de enfrentamento/combate do Novo Corona Vírus (COVID-19), em atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O presente cálculo trata de estudo de viabilidade de execução do projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que autoriza a fazer Repasse Financeiro a Associação Beneficente Católica – Hospital Santa Isabel, com sede em Ubá/MG, para aquisição de bens de custeio ou investimento, para fins de enfrentamento/combate do Novo Corona Vírus (COVID-19). nos termos do presente projeto.

Em cumprimento ao disposto no art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes fatores:

Considerando que o valor a ser repassado representa 0,06876% do orçamento vigente e que para acobertar o crédito adicional especial será anulado parcialmente dotação orçamentária existente, cuja fonte de recurso é compatível com a fonte que será utilizada para o repasse, o presente impacto torna-se nulo.

Desta forma, a despesa resultante do presente projeto de lei apresenta impacto irrelevante, sendo recomendável sua propositura.

Guidoival, 25 de Junho de 2020

Manuela Antônia Alves Silva
CRC / MG 100.518-0


Manuela Antônia Alves Silva
CRC100518-O